

**EDITAL Nº 01/2018-2**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS  
PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO IFG –  
CÂMPUS INHUMAS**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Inhumas, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante às disposições da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, resolve:

Abrir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de **1 vaga**, mais Cadastro de Reserva, para alunos que atuarão como estagiários no Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

<b>Área de conhecimento</b>	<b>Local de exercício</b>	<b>Quantidade de vagas para ampla concorrência (mais Cadastro de Reserva)</b>	<b>Turno</b>
Educação	NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas)	1	Noturno

**Contato para informações: [rh.inhumas@ifg.edu.br](mailto:rh.inhumas@ifg.edu.br)**

As vagas destinam-se a estudantes de **Curso Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Letras** oriundos de instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC.

As disposições constantes neste Edital, que está disponível na página eletrônica do Instituto Federal de Goiás, estão de acordo com a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, que estabelecem orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício - Circular nº 01 de 1º de

outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

No desenvolvimento do processo de estágio, deve ser observado o que se segue:

## **1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão. Destaca-se que a seleção de estagiários visa, acima de tudo, preparar o estudante para a empregabilidade e, de modo algum, visa a substituição de servidores públicos.

## **2. DO ESTÁGIO**

2.1. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

- I - a preparação para o trabalho produtivo;
- II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
- IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.2. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.

2.3. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Goiás e ao local onde será efetivamente realizado e, em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.4. O estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira ou de segunda a sábado, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

2.5. É garantido ao estagiário o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O estagiário fará jus a:

- I - Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para os estudantes do Ensino Superior;

II - Auxílio-transporte no valor atual de R\$ 6,00 (seis reais), sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. De acordo com o Art. 18 da Orientação Normativa n.º 2 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, o aluno que for contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, sendo este fator considerado como de desempate no resultado final do processo seletivo, quando em disputa a vaga entre dois candidatos em situações distintas.

2.9. Conforme previsão do artigo 12, § 2.º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

### **3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5.º do artigo 17 da Lei n.º 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IFG para cada uma das áreas, quando o volume de vagas por área permitir.

3.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.3. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4. O candidato com deficiência que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.5. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.<sup>º</sup> e seus incisos do Decreto Federal n.<sup>º</sup> 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.7. O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O período de inscrição será de **27 a 29 de junho de 2018**, conforme cronograma constante no item 16, das **08h às 20h**.

4.2. As inscrições serão gratuitas.

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente, no setor de Protocolo do Câmpus Inhumas do IFG, localizado na Avenida Universitária, quadra única, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

4.4. No ato de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado **com a ficha de identificação de envelope (ANEXO VI)**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou por procurador na forma do subitem 4.6 (conforme modelo em ANEXO I);
- b) Cópia autenticada do registro de identidade; se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, ainda, a cópia autenticada do visto de residência no País;
- c) Histórico Escolar atualizado emitido e carimbado (carimbo original) pela Instituição e Ensino Superior onde o candidato desenvolve suas atividades acadêmicas;
- d) Declaração pessoal, em formulário específico (ANEXO IV), entregue no ato da inscrição, de que não possui qualquer vínculo estatutário com o IFG, qualquer vínculo empregatício ou recebe bolsa de qualquer natureza e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Curricular Não-Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) Declaração da Instituição de Ensino de que o aluno é contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, para os fins previstos no subitem 2.8, quando for o caso;
- f) Preenchimento do ANEXO II acompanhado de laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência); Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

4.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.

4.6. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

4.7. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

## **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Serão exigidas dos candidatos às vagas de estágio as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior em curso autorizado pelo MEC, conforme especificado no Item 6 “das Vagas”;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

5.2. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. As vagas oferecidas neste edital estão discriminadas a seguir:

### **VAGA CÓDIGO: EDUCAÇÃO**

#### **ÁREA DO CONHECIMENTO: PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM LETRAS**

**NÚMERO DE VAGAS:** 1 (uma) vaga para ampla concorrência, mais cadastro de reserva.

**DESTINAÇÃO DAS VAGAS:** Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE – Câmpus Inhumas

**CURSO EXIGIDO:** Pedagogia ou Licenciatura em Letras, cursando do 3.<sup>º</sup> ao 5.<sup>º</sup> semestre.

**HORAS A SEREM CUMPRIDAS:** 30 (trinta) horas semanais.

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:** Período noturno, com horário a ser definido de acordo com a demanda do setor.

**ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:** Assistir ao corpo docente nas atividades didático-pedagógicas dando suporte a alunos com Necessidades Educacionais especiais durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão; auxiliar discentes com dificuldades na leitura de textos, descrição de imagens presentes em provas e demais instrumentos pedagógicos, escrita, transcrição de conteúdos e locomoção dentro da instituição; auxiliar na organização e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios das atividades executadas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. Toda a seleção dos estagiários ficará a cargo do gestor do local para onde a vaga foi destinada, com o apoio da CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) para as vagas destinadas ao Câmpus, sendo realizada por servidores técnicos-administrativos ou professores.

7.2. A seleção dos inscritos se dará pela Avaliação do Histórico Escolar do candidato, por meio da verificação da média aritmética simples das notas constantes do estudante.

## **8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1. Na avaliação dos candidatos cada um receberá uma nota final, entre 0 e 10, resultado da média aritmética das notas indicadas no subitem 7.2.

8.2. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos participantes do ProUni e do Fies. Persistindo o empate terão prioridade os estudantes com maior percentual curricular cursado. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

8.3. Dentre os candidatos com deficiência, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

8.4. A avaliação do candidato será de responsabilidade do gestor do local para onde a vaga foi destinada, cabendo à Direção Geral apenas a publicação deste Edital e a CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) o registro do estagiário, ao final do processo seletivo;

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 16, empregando o Formulário de Recursos – ANEXO III.

9.1.1 Os candidatos deverão impetrar recursos junto ao protocolo do Campus Inhumas e encaminha-lo à CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor), que posteriormente encaminhará os processos ao gestor do local para onde a vaga foi destinada (NAPNE).

9.2 Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 16, empregando o Formulário de Recursos – ANEXO III

9.3. O gestor do local para onde a vaga foi destinada (NAPNE) é responsável pela elaboração de resposta aos recursos e publicação;

9.4 Recursos intempestivos não serão objetos de análise;

9.5 Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

## **10. DA APROVAÇÃO**

10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

10.2. Serão considerados aprovados, classificados, e poderão ser admitidos como estagiários e contemplados com bolsa, os estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação por período/turno, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 6.1.

10.3. Os candidatos que obtiverem a média descrita no Subitem 10.1, porém classificados além do limite de vagas oferecidas, integrarão Cadastro de Reserva, que poderá ser utilizado dentro do limite de tempo estipulado no Subitem 17.3.

10.4. A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada na data especificada no cronograma constante no item 16. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais se solicita a revisão.

10.5. A classificação final será divulgada em duas listas independentes para cada período (matutino e vespertino), como especificado no Quadro de Distribuição e Item 6.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital;
- b) Não alcançar a média geral mínima exigida no item 10.1.

## **12. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

12.1. Sendo selecionado para participar do programa de estágio, o estudante deverá procurar a CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) no Campus Inhumas para:

- a) Preencher Ficha de Cadastro;
- b) Entregar Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Assinar Termo de Compromisso (3 vias); (ANEXO IV)
- e) Apresentar comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- f) Apresentar comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Apresentar uma foto 3X4;
- h) Apresentar comprovante de abertura de conta bancária em seu nome;
- i) Apresentar Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do documento de identidade – RG;
- m) Cópia do Comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ Único. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo estudante e pela Direção Geral do Campus Inhumas.

12.2. Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para conferência ou autenticadas em cartório, observando-se também o disposto no Art. 10 do Decreto Nº 9.094, de 17 de Julho de 2017.

- 12.3. Os candidatos convocados para suprirem as vagas deverão ainda:
- a) Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
  - b) Apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente com o supervisor de estágio;
  - c) Entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
  - d) Assinar a frequência do estágio;
  - e) Apresentar relatórios, a cada 6 meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

12.4. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

12.5. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

12.6. A publicação do resultado preliminar e resultado final será feita na página do IFG – Câmpus Inhumas, diretamente neste [link \(clique aqui\)](#).

### **13. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO**

13.1. O valor das bolsas atende a Orientação Normativa n.<sup>º</sup> 2 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SRH, sendo R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por 30 (trinta) horas para alunos de curso superior, além do auxílio transporte de R\$ 6,00 (seis reais) por dia estagiado.

13.2. O auxílio transporte não será pago no período de férias e nas ausências.

13.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei n.<sup>º</sup> 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso (Orientação Normativa n.<sup>º</sup> 2, de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG).

13.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios–transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

14.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 16, no site do IFG – Campus Inhumas.

14.2. Poderá haver recurso quanto à listagem preliminar das inscrições homologadas, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Câmpus Inhumas do IFG, impreterivelmente na data especificada no cronograma constante no item 16, **até às 20h**, endereçado ao setor responsável pela vaga. (ANEXO III)

14.3. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 16, no site do IFG – Campus Inhumas.

### **15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 16, no site do IFG – Campus Inhumas.

15.2. Poderá haver recurso do resultado preliminar, que deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do Campus Inhumas, endereçado CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor), na data especificada no cronograma constante no item 16, **até as 20h**.

15.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 16, no site do IFG – Campus Inhumas ou diretamente no seguinte [link \(clique aqui\)](#).

15.4. Após a divulgação do resultado final e das chamadas subsequentes, o candidato convocado terá até a data especificada no cronograma constante no item 16, para apresentar a documentação solicitada à CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) no Câmpus Inhumas do IFG.

15.5. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades do Campus Inhumas.

15.6. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

15.6.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto à CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) no Campus Inhumas do IFG, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

15.6.2. Após a manifestação por escrito do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados, ou seja pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

15.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

## **16. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Cronograma Previsto</b>
Período de Inscrições	De 27/06 a 29/06, das 8h às 20h
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG – Câmpus Inhumas	02/07 até às 12h
Período para recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	02/07, até às 20h
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	03/07, até às 12h
Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG – Câmpus Inhumas	03/07, até às 16h

Resultado preliminar do certame	03/07
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	04/07, até às 12h
Divulgação do resultado dos recursos e da classificação final	05/07
Período de entrega de documentação final dos selecionados	16/07 a 20/07, 8h às 18h
Previsão de início do estágio	Agosto/2018

16.1. As listagens e resultados serão realizados no site do Campus Inhumas do IFG.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

17.2. Cada candidato poderá se inscrever a somente uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do candidato que se inscrever para duas ou mais vagas.

17.3. A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final no site do IFG-Campus Inhumas, prorrogável por mais um ano.

17.4 A documentação dos candidatos não aprovados será mantida sob a guarda do IFG pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do resultado final. Caso não seja retirado pelos candidatos, será descartada.

17.5. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

17.6. O IFG – Campus Inhumas se reserva o direito de não convocar os aprovados neste certame, inclusive os primeiros colocados considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração, logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.

17.7 Os candidatos deverão buscar informações acerca do certame diretamente na CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) responsável pela disponibilização da vaga.

16.8. Qualquer alteração do disposto neste edital será publicada no sitio eletrônico do IFG – Campus Inhumas.

17.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Inhumas.

Inhumas, 26 de junho de 2018.

LUCIANO DOS SANTOS  
Diretor-Geral do Câmpus Inhumas – IFG  
Portaria n.º 2222 de 24/10/2017

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo para Estagiários - Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Código da Vaga: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Horário disponível para estágio: ( ) Matutino ( ) Vespertino

**Obs.: marque apenas uma opção**

É contemplado por algum dos programas discriminados abaixo:

( ) Programa Universidade para Todos – ProUni

( ) Programa de Financiamento Estudantil – FIES

Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de Necessidade especial para realização das provas, use o verso:

Obs. Deverão ser anexados à Ficha de Inscrição os documentos previstos no subitem 4.4 do edital.

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

## **ANEXO II**

Declaração de Auto-Reconhecimento de ser **Pessoa Com Deficiência**.

Processo Seletivo para Estagiários Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

portador do CPF: \_\_\_\_\_ declaro que me reconheço como

e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de reserva de vagas da seleção de  
estagiários do Instituto Federal de Goiás são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato

**Obrigatório apensar os laudos médicos que comprovam a deficiência**

# **ANEXO III**

## **SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

Processo Seletivo para Estagiários Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Etapa a que se refere a contestação:

( ) Lista preliminar de inscrições homologadas ( ) Resultado preliminar do certame

Contestação/Fundamentação: \_\_\_\_\_

Goiânia: / /

### Assinatura do candidato

## **ANEXO IV**

### **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL COM O IFG**

Processo Seletivo para Estagiários Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estatutário com o IFG ou com qualquer empresa contratada pelo IFG.

Declaro que não recebo bolsa de qualquer natureza em virtude de serviços profissionais ou acadêmicos prestados ao IFG.

Declaro que possuo tempo disponível para dedica-me às atividades do Estágio Curricular, no período de vigência do contrato, no horário a ser definido pelo IFG, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares.

Declaro que não atuo na advocacia pública ou privada.

Declaro que não desenvolvo nenhuma atividade de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

Por ser verdade, dou fé.

## **ANEXO V**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) Nº \_\_\_\_\_ DE  
QUE TRATA O ARTIGO 9º INCISO I E ARTIGO 16 DA LEI Nº 11.788/2008

Estudante de nível superior

Pelo presente Termo de Compromisso que ora se firma, o CONCEDENTE do estágio INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, regularmente matriculado (a) na \_\_\_\_\_, onde cursa o \_\_\_\_\_ período do CURSO e a \_\_\_\_\_ (IES) se comprometem mutuamente a cumprir as previsões legais na realização do **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** de que trata a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e nas condições a seguir expostas, sendo que no caso de estágio obrigatório não haverá ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional na forma de pagamento de Bolsas e Auxílio-Transporte.

### I – DO CONCEDENTE:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.870.883/0001-44, situado à Av. Assis Chateaubriand, nº. 1.658, Setor Oeste, Inhumas – GO, CEP 74.130-012, Telefone (62) 3612-2200, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), doravante denominado IFG, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional Weber Tavares da Silva Júnior.

### II - DO (A ) ESTAGIÁRIO (A) :

O (A) aluno (a) \_\_\_\_\_ (ou o seu representante legal se menor incapaz), brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil) inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso de \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ (IES), cursando nesta data o \_\_\_\_\_ período, com previsão de conclusão no ano de \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente à \_\_\_\_\_

na Cidade de \_\_\_\_\_, com telefone de contato \_\_\_\_\_ e endereço de e-mail:\_\_\_\_\_

### III – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A \_\_\_\_\_ (IES), com sede no endereço \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_(GO), neste ato representado por seu (cargo)\_\_\_\_\_, Prof. \_\_\_\_\_, participará neste instrumento, com as obrigações atribuídas à Instituição de Ensino que encaminhará seus alunos para a realização do estágio, assumindo para si as obrigações previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/2008.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio curricular a ser cumprido pelo (a) Estagiário (a) acima identificado (a) junto à CONCEDENTE como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sob a responsabilidade e coordenação do Instituto Federal de Goiás.

Parágrafo Primeiro. O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Parágrafo Segundo: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Terceiro O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Quarto: O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso em que o estagiário estiver frequentando em sua Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio será planejado, executado e avaliado em conformidade com o currículo do curso frequentado pelo (a) Estagiário (a), e deverá propiciar complementação de ensino aos Estagiários .

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários são aquelas previstas no item 6.1 do presente edital, de acordo com a vaga pleiteada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O estágio terá vigência de um ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério e no interesse do Instituto Federal de Goiás, sendo que o regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira e a jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá sempre compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** O estágio poderá ser cancelado pelo CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante solicitação escrita à outra parte que deverá ser apresentada com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

**Parágrafo Único.** No caso de ser cancelado o estágio por iniciativa do IFG, fica claro que não será devida qualquer tipo de indenização ao (à) Estagiário (a), uma vez que o estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza para o (a) Estagiário (a)

**CLÁUSULA QUINTA:** Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio, nas seguintes hipóteses:

- I - Automaticamente, ao término do estágio.
- II - A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração.
- III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino concedente do estágio.
- IV - A pedido do estagiário.
- V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.
- VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.
- VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA:** O estágio será desenvolvido em local determinado pelo CONCEDENTE – IFG.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O (a) aluno (a) em estágio curricular, deverá elaborar dois relatórios técnicos das atividades propostas no programa de estágio e apresentá-los ao seu supervisor, em datas previamente definidas, sendo o relatório parcial, referente às primeiras 200 horas cumpridas e o relatório final a ser apresentado ao se encerrar o estágio. Os relatórios deverão ser assinados pelo (a) Estagiário (a) e pelo supervisor de estágio do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA :** O CONCEDENTE se compromete a :

- a) Oferecer estágio ao (à) aluno (a) Estagiário (a), em conformidade com os currículos do curso e de acordo com as normas inerentes à matéria, mormente a Lei nº 11.788/2008 e a Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG.
- b) Efetuar mensalmente o pagamento de uma bolsa de complementação educacional ao (à) Estagiário (a), conforme valor estabelecido no artigo 14 da Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, ou outra norma que a suceder, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e auxílio-transporte na forma de pecúnia no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, devendo efetuar os descontos correspondentes quando houver faltas por parte do estagiário.
- c) Celebrar este Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, com o limite de 10 (dez) estagiários por supervisor;
- f) Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- g) Contratar em favor do (a) Estagiário (a) de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento;
- h) Manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e os Termos Aditivos a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e
- i) Enviar à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), semestralmente, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao (à) Estagiário (a).

**CLÁUSULA NONA :** O (a) Estagiário (a) se compromete a cumprir fielmente as condições fixadas para o estágio, bem como as normas administrativas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Cabe à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a) São obrigações das instituições de ensino, em relação aos Estágios de seus educandos:

I – Celebrar este Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

V - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, reorientando o (a) Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do (a) Estagiário (a), elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º desta Lei, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Conforme previsão contida na Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, foi firmado convênio entre o Instituto Federal de Goiás, e a IES, cujo objeto foi a concessão recíproca de estágios aos seus alunos. Entretanto a celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes que firmam este Termo de Compromisso, a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** A realização do estágio curricular, não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando o (a) estagiário (a) disto ciente a partir da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária. Desse máximo de 20%, aplicam-se os seguintes percentuais: 50% para estagiários de nível superior; 25% para estagiários de nível médio; 25% para estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens e adultos, reservando-se 10% desses percentuais para os estagiários com deficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – Fies terá prioridade na concorrência por vagas de estágio na Administração Pública federal.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso assinam o IFG, o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a \_\_\_\_\_  
(Instituição de Ensino).

Inhumas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

CONCEDENTE

---

ESTAGIÁRIO (A)

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

## **ANEXO VI**

### **Ficha de Identificação de Envelope**

Essa ficha deverá ser colada no exterior do envelope lacrado contendo a documentação

**O envelope deverá ser entregue no setor de Protocolo da Reitoria**

**Atenção: não há necessidade de abertura de processo, apenas entregue o envelope  
lacrado e identificado.**

Processo Seletivo para Estagiários Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_